



Ofício n.º 044/2019

São Simão– GO, 18 de setembro de 2019.

À Empresa Objetiva Concursos.

GLENEA DE BRITO COSTA, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Simão, a par de cumprimentá-lo em resposta ao pedido de esclarecimento, tenho a informar o seguinte:

1) Relativamente à publicação oficial a ser realizada junto à imprensa, conforme determina a legislação do Município, tendo em vista o exposto na letra “d” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, podemos considerar que o custo das publicações junto ao(s) jornal(is) ficará a cargo do Município, cabendo à empresa o fornecimento dos arquivos a serem publicados? Se sim, é correto o entendimento de que a publicação oficial dar-se-á através de aviso/extrato, como de praxe? ,

Resposta: A publicação oficial se dará através de aviso/extrato a ser elaborado pela empresa Contratada, sendo que o Município será o responsável pela publicação.

1.1) Se for a cargo da empresa, favor confirmar:

1.1.1) A publicação junto ao(s) jornal(is) poderá ser em forma de aviso/extrato ou deverá ser realizada publicação da íntegra do edital?

1.1.2) Quais as publicações devem ser efetuadas? De todos os editais ou apenas das convocações para as provas e a homologação final?



Resposta: Deverá ser publicado no site da empresa e no site do município todos os editais e eventos do concurso. Em jornal de grande circulação deverá ser publicado o aviso/extrato e a homologação do concurso.

2) Estando a divulgação do concurso a cargo da empresa, conforme subitem 26.1.11, do Edital, qual(is) jornal(is) de grande circulação de São Simão e rádio local deverá(ao) ser utilizado(s) para tanto?

2.1) Qual a frequência/periodicidade da referida divulgação ?

Resposta: A periodicidade ficará a critério da empresa após acordado com a comissão organizadora do concurso.

3) Quanto à elaboração e impressão de cartazes, subitem 26.1.12 do Edital, é correto o entendimento de que compete ao Município a designação e o pagamento de pessoal para a realização da distribuição desses cartazes em locais estratégicos de acesso ao público?

Resposta: Conforme estabelecido no edital: 26.1.12. Confeccionar **e entregar sem ônus para o Contratante** 100 (cem) cartazes e 3.000 (três mil) panfletos, para divulgação do Concurso Público, portanto a responsabilidade pelo pagamento do pessoal para a distribuição é da contratada.

4) Considerando que as inscrições serão via Internet, o atendimento do disposto no subitem 26.1.13 do Edital poderá dar-se pela preparação e pela disponibilidade desse material para impressão, no site próprio da empresa?

Resposta: O material deverá ser disponibilizado para impressão no site da própria empresa e disponibilizado também no site do Município contratante.

5) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete ao Município estabelecer convênio com



instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança?

Resposta: A empresa fará uma parametrização, deve entrar em contato com o banco que possui conta com a prefeitura, fazer o convênio, o banco emite o boleto para que seja pago em qualquer agência, sendo os custos do convênio de responsabilidade da empresa contratada.

6) A quem caberá o recebimento, a análise e o processamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição?

Resposta: Caberá a empresa Contratada.

6.1) Se for a cargo da empresa contratada, esta poderá operacionalizar o recebimento dos pedidos de isenção via Correios e/ou website?

Resposta: Sim, poderá.

7) Favor indicar a(s) escola(s)/instituição(ões) que será(ao) disponibilizada(s) para aplicação das provas.

Resposta: Serão disponibilizadas as seguintes instituições: Escola Mul Ensino Fundamental Cora Coralina; Colégio Municipal Leopoldo Moreira; Escola Municipal Antônio Eustáquio e Escola Municipal José Porfirio.

8) Com relação à composição da Prova Objetiva, há exigência de número de questões (total e/ou por disciplina) ou competirá à empresa essa designação?

Resposta: Competirá a empresa a designação do número de questões, desde que atenda as condições legais.

9) Relativamente à Prova Prática/Peça Jurídica, podemos considerar que ela será aplicada no mesmo dia e turno da Prova Objetiva, sendo, porém,



corrigidas apenas as peças de candidatos aprovados/classificados na Prova Objetiva, como por exemplo, a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo (dentre os melhores classificados na Prova Objetiva)?

Resposta: É correto o entendimento da empresa questionante.

9.1) É correto o entendimento de que para esta etapa podemos considerar questão de conhecimentos específicos da área do cargo elencadas na letra “a” do item 5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital?

Resposta: o item “a” do item 5 do Termo de Referência é claro ao estabelecer o conteúdo a ser aplicado: *“A ser aplicado para todos os candidatos inscritos e presentes na prova - com questões de português, conhecimentos gerais e específicos da área individualizadas por cargo (Constitucional, administrativo, tributário, trabalhista, ambiental, financeiro, Civil, Processo Civil, Penal, Lei Orgânica do Município de São Simão, Goiás, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de caráter eliminatório e classificatório.”*

10) Quanto à Prova de Títulos, podemos considerar que compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação?

Resposta: Não. A responsabilidade pelo recebimento dos documentos referente a prova de títulos é da empresa contratada.

10.1) Se for a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via Correios?

Resposta: O recebimento deverá ser operacionalizado via correios, site da empresa e site do Município.

11) Podemos considerar que o recebimento de eventuais recursos administrativos será operacionalizado pela empresa via website?



Resposta: O recebimento deverá ser operacionalizado via correios, site da empresa e site do Município.

12) Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio?

12.1) Se sim, é correto o entendimento de que o mesmo estará a cargo do Município, cabendo à empresa apenas o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente?

12.2) Em sendo o sorteio para desempate de candidatos a cargo da empresa, após aplicação dos demais critérios de desempate, esta poderá procedê-lo através de Ato Público (convocado por Edital), a ser realizado na sede da empresa, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado?

Resposta: Os critérios de desempates deverão ser estabelecidos pela Empresa Contratada no edital a ser elaborado por ela.

13) O preâmbulo do Edital e o subitem 10.5 do Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, determinam que o valor a ser cotado pela empresa seja o valor global considerando a estimativa de 1.000 (hum mil) candidatos inscritos. Por sua vez, o subitem 9.3. informa que será considerado o menor preço aquele que apresentar o menor custo das taxas de inscrição, assim como o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III, faz referência aos valores das taxas de inscrição e médica de valor por candidato inscrito. Desta forma, favor confirmar se o valor a ser cotado/apresentado pela empresa é o VALOR GLOBAL para 1.000 candidatos?

Resposta: O valor cotado é o referente à taxa de inscrição da estimativa de 1.000 candidatos. Ressalta-se que nos termos do item 9.3. será considerado o menor preço aquele que apresentar o menor custo das taxas de inscrição.



13.1) Se sim, qual o valor por candidato excedente?

Resposta: Mais uma vez esclarecemos que o preço pago pelo Município a empresa Contratada será o referente ao valor cobrado da taxa de inscrição de até 1.000 candidatos, nos termos do item 10.6 do Termo de Referência. Caso a quantidade de candidatos supere a estimativa de 1.000 candidatos será o valor excedente revestido para a municipalidade.

13.2) Se a cotação é para 1.000 candidatos – Valor Global, qual o objetivo da empresa ter que considerar a taxa de inscrição, determinada na Proposta de Preço, Modelo III, do Edital?

13.3) Se a forma de cotação não é para 1.000 candidatos, qual será a forma de julgamento das propostas?

Resposta: Em relação a proposta de preços, nos termos do item 9.3. será considerado o menor preço aquele que apresentar o menor custo das taxas de inscrição. Já a classificação geral obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos estabelecido no item 10 do Edital nº. 002/2019.

14) Quanto ao subitem 26.1.24 do Edital, os serviços de primeiros socorros durante a realização das provas poderá se dar por profissional Técnico em Enfermagem?

Resposta:

15) Para fins de cumprimento e pontuação dos subitens 6.1.2. – letra “d” e 8.2 – letra “d” da Proposta Técnica, do Edital, podemos considerar a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido e validado pela contratante, conforme cópia anexada ao presente, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul não expede certidão atestando a legalidade de concurso público, sendo atribuição da contratante esta informação?



Resposta: O atestado de capacidade técnica apresentado pela questionante não supre a Certidão expedida pelo órgão de controle externo dos municípios (TCM – tribunal de contas dos municípios) atestando a legalidade de concurso público realizado pelo licitante, visando assegurar a capacitação do licitante quanto às normas ou procedimentos exigidos pelo órgão fiscalizador para realização do certame.

Atenciosamente,

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL